FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.606.1309.4453	ASSES. NA CRIAÇÃO E CONSOL. DE ASSOC. E C			360.000,00
		1	1	360.000,00
	T O T A L			360.000,00
46000	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
46001	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		150.000,00
	T O T A L	1		150.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.4601.5861	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S. REL. INSTITU			150.000,00
		1	1	150.000,00
	T O T A L			150.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21003	ENCARGOS GERAIS DE PESSOAL			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		510.000,00
	T O T A L	1		510.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.274.0000.5027	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			510.000,00
		1	1	510.000,00
	T O T A L			510.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	1	1	360.000,00
	AGOSTO			360.000,00
46000	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
	T O T A L	1	1	150.000,00
	AGOSTO			150.000,00
	T O T A L G E R A L			510.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	1	510.000,00
	AGOSTO			510.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
					RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º	1º		3	510.000,00	510.000,00	0,00
TOTAL GERAL					510.000,00	510.000,00	0,00

DECRETO Nº 54.756, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 13.655.000,00 (Treze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo - USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 2009.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		160.000,00
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		3.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		3.645.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		535.000,00
	T O T A L	1		7.340.000,00
3 1 90 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4		15.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		610.000,00
3 1 90 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4		100.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4		5.510.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		80.000,00
	T O T A L	4		6.315.000,00
	T O T A L G E R A L			13.655.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.4301.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			90.000,00
		4	4	90.000,00
10.302.4301.5276	PROCEDIMENTOS ALTA COMPLEX/ÁREAS DE A.			130.000,00
		1	4	130.000,00
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			6.215.000,00
		4	1	715.000,00
		4	4	5.500.000,00
12.126.4302.5313	SERV. DE INFORMATIZAÇÃO DAS INST. ENS.			360.000,00
		1	4	360.000,00
12.364.4302.1151	ADEQUAÇÃO DA ESTRUT. FÍSICA UNIV. E FA			160.000,00
		1	3	160.000,00
12.364.4302.5304	ENSINO GRADUAÇÃO UNIVERS. E FACUL. EST			3.610.000,00
		4	1	10.000,00
		1	4	3.600.000,00
12.364.4302.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. E FAC			50.000,00
		1	4	50.000,00
12.392.4302.5297	ATIVIDADES EM MUSEUS			40.000,00
		1	4	40.000,00
12.846.0000.4836	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS - ADM. I			3.000.000,00
		1	3	3.000.000,00
	T O T A L			13.655.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		7.180.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		160.000,00
	T O T A L	1		7.340.000,00
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	4		10.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		90.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		6.215.000,00
	T O T A L	4		6.315.000,00
	T O T A L G E R A L			13.655.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.4301.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			90.000,00
		4	3	90.000,00
10.302.4301.5276	PROCEDIMENTOS ALTA COMPLEX/ÁREAS DE A.			130.000,00
		1	3	130.000,00
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			9.215.000,00
		1	3	3.000.000,00
		4	3	6.215.000,00
12.126.4302.5313	SERV. DE INFORMATIZAÇÃO DAS INST. ENS.			360.000,00
		1	3	360.000,00
12.364.4302.1151	ADEQUAÇÃO DA ESTRUT. FÍSICA UNIV. E FA			160.000,00
		1	4	160.000,00
12.364.4302.5304	ENSINO GRADUAÇÃO UNIVERS. E FACUL. EST			3.610.000,00
		1	3	3.600.000,00
		4	3	10.000,00
12.364.4302.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. E FAC			50.000,00
		1	3	50.000,00
12.392.4302.5297	ATIVIDADES EM MUSEUS			40.000,00
		1	3	40.000,00
	T O T A L			13.655.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	T O T A L	1	4	4.020.000,00
	AGOSTO			4.020.000,00
	T O T A L	4	1	725.000,00
	AGOSTO			725.000,00
	T O T A L	4	4	5.590.000,00
	AGOSTO			5.590.000,00
	T O T A L G E R A L			10.335.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	T O T A L	1	3	4.020.000,00
	AGOSTO			4.020.000,00
	T O T A L	4	3	6.315.000,00
	AGOSTO			6.315.000,00
	T O T A L G E R A L			10.335.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
					RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º	1º		3	13.655.000,00	7.340.000,00	6.315.000,00
TOTAL GERAL					13.655.000,00	7.340.000,00	6.315.000,00

DECRETO Nº 54.757, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 6.943.168,00 (Seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de agosto de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 2009.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20003	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA-CAF			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		3.234.352,00
	T O T A L	1		3.234.352,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.123.2007.5022	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			3.234.352,00
		1	3	3.234.352,00
	T O T A L			3.234.352,00
20005	COORD. DE ENTID. DESCENT. E DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICAS-CEDC			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		1.571.316,00
	T O T A L	1		1.571.316,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2016.5601	GESTÃO SIST. BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS -			1.571.316,00
		1	3	1.571.316,00
	T O T A L			1.571.316,00
20006	COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA			
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	1		2.137.500,00
	T O T A L	1		2.137.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2009.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.137.500,00
		1	3	2.137.500,00
	T O T A L			2.137.500,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20002	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CAT			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		2.137.500,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		4.805.668,00
	T O T A L	1		6.943.168,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.129.2004.5020	AMBIENTE TRIBUTÁRIO			4.805.668,00
		1	3	4.805.668,00
04.129.2004.5021	OPERAÇÃO TRIBUTÁRIA			2.137.500,00
		1	1	2.137.500,00
	T O T A L			6.943.168,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	T O T A L	1	3	6.943.168,00
	AGOSTO			629.807,00
	SETEMBRO			1.381.945,00
	OUTUBRO			2.223.472,00
	NOVEMBRO			1.368.472,00
	DEZEMBRO			1.339.472,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	T O T A L	1	1	2.137.500,00
	AGOSTO			427.500,00
	SETEMBRO			855.000,00
	OUTUBRO			855.000,00
	T O T A L	1	3	4.805.668,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			4.805.668,00
	T O T A L G E R A L			6.943.168,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
					RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º	1º		3	6.943.168,00	6.943.168,00	0,00
TOTAL GERAL					6.943.168,00	6.943.168,00	0,00

DECRETO Nº 54.758, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre os Centros de Estudos de Línguas - CELs e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando as inovações introduzidas nos currículos do ensino fundamental e médio das escolas da rede estadual;

Considerando a importância de se assegurar aos alunos da rede pública estadual a oportunidade de desenvolver e ampliar novas formas de expressão;

Considerando a necessidades de se propiciar aos alunos instrumento de acesso às novas tecnologias e ao mercado de trabalho que exige cada vez mais o domínio de um idioma estrangeiro; e

Considerando a oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno do ensino da língua espanhola, a partir de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Os Centros de Estudos de Línguas - CELs, criados no âmbito da rede estadual de ensino pelo Decreto nº 27.270, de 10 de agosto de 1987, ficam disciplinados nos termos deste decreto.

Artigo 2º - Os Centros de Estudos de Línguas - CELs de que trata o artigo 1º deste decreto têm por finalidade proporcionar aos alunos das escolas públicas estaduais a possibilidade de aprendizagem de língua estrangeira moderna, em caráter opcional, de livre escolha da clientela escolar.

Parágrafo único - Os cursos de língua estrangeira moderna oferecidos nos centros de que trata o "caput" deste artigo destinam-se aos alunos do ensino fundamental, a partir da 6ª série, e aos do ensino médio.

Artigo 3º - O ensino de língua estrangeira moderna nos Centros de Estudos de Línguas - CELs, deverá enfatizar o domínio da linguagem oral ou o seu caráter instrumental e de acesso à cultura de outros povos e civilizações, como mecanismo de enriquecimento curricular.

Artigo 4º - A língua estrangeira moderna que integra obrigatoriamente o currículo escolar do aluno poderá ser cursada por ele também nos Centros de Estudos de Línguas - CELs, dado o caráter de enriquecimento curricular de que se reveste o seu ensino nessa unidade.

Artigo 5º - Esgotada a capacidade dos Centros de Estudos de Línguas - CELs de atender à demanda de alunos interessados na aprendizagem de uma língua estrangeira moderna opcional, a Secretaria da Educação poderá contar com instituições públicas e privadas que tenham por finalidade o ensino de idiomas, devidamente credenciadas para esse fim, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 6º - A Secretaria da Educação poderá baixar normas complementares para o cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 1º, e os artigos 2º e 3º do Decreto nº 27.270, de 10 de agosto de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 2009.

DECRETO Nº 54.759, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A., imóveis necessários à execução de obras e serviços de implantação de trevo no Km 30+000m da Rodovia José Della Vechia/Orlando Chesini Ometto, SP-323, Município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e Decreto estadual nº 41.841, de 6 de junho de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nºs DE-03.323.029-9-D02/001, DE-03.323.030-2-D02/001 e DE-03.323.030-1-D02/001 e memoriais descritivos constantes do Processo ARTESP-8.309/2009-ST, necessários à execução de obras e serviços de implantação de trevo no Km 30+000m da Rodovia José Della Vechia/Orlando Chesini Ometto, SP-323, Município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, com uma área total de 25.446,47m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis esses que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta DE-03.323.030-2-D02/001 - Rev.0, situa-se ao lado esquerdo da Rodovia José Della Vechia/Orlando Chesini Ometto, SP-323, entre o km 30+209,53 e o km 30+477,56, pista sul, Município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, que consta pertencer à José Lino de Carvalho Filho e Outros, que assim é descrita e confrontada: inicia-se no ponto "01" na altura do km 30+209,53m, junto à cerca de divisa da Rodovia José Della Vechia/Orlando Chesini Ometto, SP-323 e a propriedade de José Lino de Carvalho Filho e Outros, de coordenadas N=656.545,94 e E=745.882,71; daí segue em linha reta no azimute 185°23'23" e distância de 12,69m até o ponto "02" de coordenadas N=656.533,31 e E=745.881,52; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 198º15'31" e distância de 14,20m até o ponto "03" de coordenadas N=656.519,83 e E=745.877,07; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 236º06'08" e distância de 75,42m até o ponto "04" de coordenadas N=656.477,77 e E=745.814,47; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 297º56'11" e distância de 32,97m até o ponto "05" de coordenadas N=656.493,24 e E=745.785,35; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 19º17'55" e distância de 9,48m até o ponto "06" de coordenadas N=656.502,16 e E=745.788,48; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 41º04'37" e distância de 17,93m até o ponto "07" de coordenadas N=656.515,68 e E=745.800,26; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 27º07'01" e distância de 12,56m até o ponto "08" de coordenadas N=656.526,86 e E=745.805,99; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 356º41'44" e distância de 33,03m até o ponto "09" de coordenadas N=656.559,83 e E=745.804,08; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 341º41'21" e distância de 32,45m até o ponto "10" de coordenadas N=656.590,64 e E=745.793,89; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 348º01'25" e distância de 54,15m até o ponto "11" de coordenadas N=656.643,60 e E=745.782,65; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 353º57'41" e distância de 145,13m até o ponto "12" de coordenadas N=656.787,93 e E=745.767,39; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 154º00'50" e distância de 190,56m até o ponto "13" de coordenadas N=656.616,64 e E=745.850,88; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 155°45'34" e distância de 77,53m até o ponto "01" na altura do km 30+209,53, ponto inicial e final dessa descrição perimétrica, tendo confrontado desde o ponto "01" até o ponto "04" com Estrada da Boa Vista VAT-030, do ponto "04" até o ponto "05" com área do Município de Vista Alegre do Alto, do ponto "05" até o ponto "12" com área remanescente de propriedade de José Lino de Carvalho Filho e Outros e do ponto "12" até o ponto "01" com a Rodovia José Della Vechia/Orlando Chesini Ometto, SP-323, perfazendo esse polígono uma área total de 14.569,89m² (quatorze mil, quinhentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), a ser destacada de uma área maior adquirida pela matrícula nº 13.339 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto;

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta DE-03.323.029-9-D02/001 - Rev.0, situa-se ao lado esquerdo da Rodovia José Della Vechia/Orlando Chesini Ometto, SP-323, entre o km 29+994,74 e o km 30+173,26, pista sul, Município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, que consta pertencer à